



PROCESSO: Nº 009/2021-000002
MODALIDADE: Pregão na Forma Eletrônica

Vieram os presentes autos do Processo nº 009/2021-000002, o Pregão na forma Eletrônica para análise acima enumerado, tendo por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de combustível em geral (diesel comum, diesel s-10, gasolina comum), para suprir as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA. Com fulcro a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 - Federal, Decreto nº 078/16 e Decreto nº 016/21 Municipais, diante do embasamento na análise do processo em epígrafe feita pelo o pregoeiro e equipe de apoio, constituído conforme Decreto nº 026/2021 de 07 de janeiro de 2021, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme consta detalhado no processo, Ata Final e Ata de Registro de Preços.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença. Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pelo o pregoeiro e equipe de apoio, o processo em epígrafe encontra-se autuado, numerado de 01 a 206, contendo no ato desta apreciação 206 (duzentas e seis) laudas, em 01 (um) único volume.

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Edital e da minuta do Contrato do Pregão na Forma Eletrônica, a Assessoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 010/2021-AJEL, do dia 10 de fevereiro de 2021, manifestou-se favorável pelo prosseguimento do feito, após a autuação do processo licitatório ter percorrido os trâmites legais aplicáveis a e legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise, a Assessoria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTROLE INTERNO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Jurídica do Município, através do Parecer nº 022/2021-AJEL, do dia 08 de fevereiro de 2021, posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito e opina pela homologação da Ata de sessão Pública de Pregão Eletrônico.

Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade, obedecendo o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 – TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

É o parecer, s.m.j.

Água Azul do Norte – PA, 11 de março de 2021.

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Controlador Interno
Decreto nº 015/2021